

Termo de Referência

1 – INTRODUÇÃO: 1.1 - O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão aquisição de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde de “Grupos A1, A4, E” e serviços de coleta e transporte de resíduos do Grupo “B” de resíduos para a manutenção e o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde RDC ANVISA 222/2018 .

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1 – A Secretaria Municipal de Saúde Justifica tal aquisição de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde de “Grupos A1, A4, E” e serviços de coleta e transporte de resíduos do Grupo “B” de resíduos para a manutenção e o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde conforme RDC ANVISA 222/2018.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 Constituem-se objeto desta licitação a aquisição de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde de “Grupos A1, A4, E” e serviços de coleta e transporte de resíduos do Grupo “B” de resíduos para a manutenção e o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde conforme RDC ANVISA 222/2018.

3.2. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

4- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO: A Contratada deverá realizar:

4.1 – Fornecer e executar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas legais pertinentes a atividade e especificações constantes na autorização de fornecimento;

4.3- Os serviços deste termo após serem empenhados e ou autorizados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas Rua Duque de Caxias 2828 Centro, Catanduvas SC; Cep 89670-000;

4.4- A NF deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas, Rua Duque de Caxias, 2828, Centro, CEP 89670-000, CNPJ 10391817/0001-91 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação contendo ainda o número do contrato e processo licitatório;

4.5- O prazo para entrega dos serviços será imediato a contar da data da homologação da devida licitação.

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MÉDIA DE VALOR	VALOR TOTAL
1	Kg	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos de serviços de saúde de “Grupos A1, A4, E” e serviços de coleta e transporte de resíduos do Grupo “B” de resíduos para a manutenção e o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde conforme RDC ANVISA 222/2018 nas unidades de saúde pertencentes ao município de Catanduvas SC- sendo ESF Central, ESF Sayonara, ESF Sebaldo Kunz, ESF Cardoso e Hospital.	600 Kg / Mês	R\$ 10,47	R\$ 6.282,00
Total Anual (12 meses)					R\$ 75.384,00

6 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde. Neste caso o recurso destinado será Custeio da Atenção Básica;

7 - FUNDAMENTO LEGAL:

7.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Os Licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitadoras previstas na lei 14.133/21 que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública;

8.2- A licitante vencedora do certame se obrigara a fornecer os produtos e serviços objetos desta licitação com qualidade e padrão requerida de mercado e cumprir com as exigências técnicas e físicas presentes no contrato;

a) fornecer serviços com qualidade na forma exigida em lei cumprindo prazos estabelecidos;

b). Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento;

c). Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros decorrentes da culpa ou dolo na execução do contrato;

e) reparar. Corrigir, remover substituir, desfazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, falhas e imperfeições nos materiais decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das condições legais;

h) Apresentar (LAO) Licença Ambiental de Operação) em vigor para o transporte e sistema de tratamento de resíduos de serviço de saúde atendendo as exigências estabelecidas pela RDC nº 306 de 07/12/2004 ANVISA e Resolução nº 358/2005 CONAMA.

9 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

9.1. Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

9.2. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.3. Fornece por escrito às informações necessárias para o recebimento do material/serviço objeto do certame, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;

9.4. Não permitir o recebimento do material/serviço em desacordo com o pré-estabelecido;

9.5. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços contratados;

9.6. Notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;

9.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011;

10.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

10.3 - Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11 – DA VIGÊNCIA:

11.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 105 da lei 14.133 “ a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

11.2 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.4 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Catanduvas, 10 de janeiro de 2024.

Vanessa Funez

Secretária Municipal de Saúde